



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Administrativo de Licitação nº 001/2017-SEMSA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a execução de exames e serviços especializados, complementares de Assistência Médico Hospitalar e ambulatorio, para atendimento de emergência/urgência, em regime de 24 horas diárias, pré-hospitalares ou de reabilitação especializados em: cardiologia, neurologia, pneumonia, gastroenterologia, urologia, urologia, ortopedia, angiologia, biopsia, tomografia computadorizada e ressonância magnética e mastologia, no preço da tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Parauapebas, estado do Pará.

DO CONTROLE INTERNO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento de Habilitação, das Propostas e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na forma de chamamento público para credenciamento, sob o nº. 001/2017 SEMSA, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a execução de exames e serviços especializados, complementares de Assistência Médico Hospitalar e ambulatorio, para atendimento de emergência/urgência, em regime de 24 horas diárias, pré-hospitalares ou de reabilitação especializados em: cardiologia, neurologia, pneumonia, gastroenterologia, urologia, urologia, ortopedia, angiologia, biopsia, tomografia computadorizada e ressonância magnética e mastologia, no preço da tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Parauapebas, estado do Pará.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno da Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

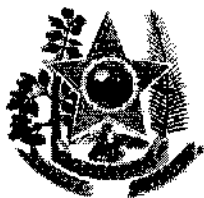


Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Controladoria Geral do Município na fase de planejamento do credenciamento às fls. 289/295, conforme art. 38, VI da Lei 8666/93;
2. Foi apresentado Memorando nº. 985/2017 - SEMSA/PA apresentando justificativas quanto ao parecer emitido pela Controladoria Geral do Município às fls. 297;
3. Consta análise jurídica Procuradoria Geral do Município (fls. 470/481), em conformidade com o disposto no art. 38, VI da Lei 8666/93;
4. Compõe o presente procedimento administrativo memorando nº. 100/2018 da Secretaria Municipal de Saúde apresentou esclarecimentos às recomendações realizadas pela Procuradoria Geral do Município no parecer mencionado em linhas superiores;
5. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pela Pregoeira e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
6. O aviso de licitação foi devidamente publicado designando a data de 13.07.2018 às 09h00 para a realização do Credenciamento nº. 001/2017- SEMSA;
7. Houve alteração do edital, conforme demonstrado na fl. 580, bem como foi expedida certidão informando o erro (fls.582);
8. Foi requerido pela empresa Gestão Médica Especializada via e-mail pedido de esclarecimentos (fls. 583), e houve a devida resposta pela autoridade competente por meio do Memorando nº. 429/2018 (fls.586);
9. Consta no processo decreto nº. 486 de 26 de Junho de 2018, designando a nova composição da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

- I- Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
- II- Thaís Nascimento Lopes - Membro
- III- Midiane Alves Rufino Lima - Membro
- IV- Wéllida Patrícia Nunes Machado - Suplente
- V- Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
- VI- Hellen Nayana de Alencar Reis - Suplente
- VII- Allyne do Nascimento Ripardo Eugênio de Sousa - Suplente

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



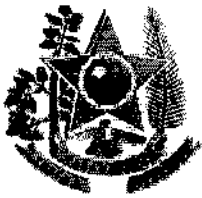
10. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referente ao Credenciamento e Proposta das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:

- A presente abertura compareceram as seguintes empresas:
 - ✓ Med Center Serviços Laboratoriais LTDA-ME - Representante Legal: Valdemir de Jesus Teixeira Abreu;
 - ✓ Clínica Saúde e Diagnóstico de Parauapebas EIRELI - Representante Legal: Ciara Abreu Nascimento;
 - ✓ Hospital Santa Terezinha LTDA - Representante Legal: Tatiane Bispo de Sá;
 - ✓ JJV de Almeida Serviços Médicos EIRELI - Representante Legal: Wesley Batista Matos;
 - ✓ SB de Souza & Cia LTDA - Representante Legal: Francisquinha de Almeida Vieira;
- Após a abertura da sessão pública, a comissão de licitação recebeu os documentos de credenciamento, bem como os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- Em momento posterior ao recebimento dos envelopes acima citados, a equipe de licitação passou a realizar a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo que estes foram devidamente rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas presentes na sessão;
- Após a rubrica de toda documentação das instituições participantes do presente credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação suspendeu os trabalhos para uma análise mais detalhada de todos os documentos apresentados, sendo que os participantes foram comunicados que posteriormente o resultado do julgamento dos documentos de habilitação seria publicado nos órgãos oficiais, bem como seria enviada por e-mail aos licitantes. Na oportunidade esclareceram que seria concedido prazo recursal contra a decisão da comissão e depois de analisados os prováveis recursos, ia ser divulgado nova data para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas;

11. Os documentos de credenciamento das empresas participantes foram juntados aos autos (fls. 613/704);

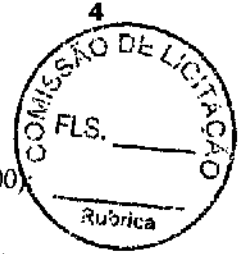
PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



12. Os documentos de habilitação das participantes foram anexados ao processo (fls. 706/1100).
13. Consta Ata de Análise da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes deliberações:

- Na data de 22 de Agosto de 2018, às 15h reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, para realizar a análise da documentação das licitantes participantes do credenciamento em tela. Após a verificação dos citados documentos, a comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas por não atender aos requisitos do edital, descrevendo com detalhes quais itens do instrumento editalício que foram descumpridos:

- ✓ Med Center Serviços Laboratoriais LTDA-ME
- ✓ JJV de Almeida Serviços Médicos EIRELI (CMI)
- ✓ SB de Souza & Cia LTDA
- ✓ Hospital Santa Terezinha
- ✓ Clínica Saúde Diagnóstico de Parauapebas EIRELI

14. A ata de análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação foi devidamente publicada, como demonstra o documento de fls. 1152/1153;
15. Consta Memorando nº. 0276/2018- CPL emitido pela Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos destinado ao Secretário Municipal de Saúde solicitando manifestação sobre a aplicação ou não do disposto no Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93 que dispõe o seguinte: *quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.*
16. Compõe o processo Memorando nº. 0556/2018 - SEMSA expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José das Dores Couto (Decreto nº. 1948/2017), autorizando a concessão do prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação das empresas participantes, em resposta ao Memorando enviado pela CPL citado acima;
17. Foi apresentado Comunicado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Fabiana de Souza Nascimento, datado de 04 de Setembro de 2018, convocando todos os licitantes participantes do credenciamento aqui em tela reapresentar no prazo de oito dias úteis os

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



documentos que foram motivos de sua inabilitação. Tal comunicado foi devidamente publicado, conforme demonstra os documentos de fls. 1163/1164;

18. Foram apresentados novos documentos de habilitação pelas empresas Med Center Serviços Laboratoriais LTDA, JJV de Almeida Serviços Médicos LTDA-EPP, SB de Souza & Cia LTDA, Clínica Saúde Diagnóstico de Parauapebas - EIRELI e Hospital Santa Terezinha;

19. No que tange a análise do Controle Interno quanto à qualificação econômico-financeiros, foram apresentados nos envelopes de Habilitação das seguintes empresas os seguintes documentos:

➤ **Med Center Serviços Laboratoriais LTDA:**

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Contrato da Sociedade Limitada Med Center Serviços Laboratoriais LTDA, sem o devido registro na JUCEPA (só há registro da empresa no CRM);
- Documento profissional do sócio Arlan Ferreira Costa;
- Declaração de Enquadramento de ME;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de Microempresa;
- Declaração de Inexistência de Vínculo;
- Demonstrativo Financeiro do exercício de 2017;
- Certidão Judicial Cível;
- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e índices de liquidez do exercício de 2017;

➤ **JJV de Almeida Serviços Médicos LTDA-EPP:**

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Ato Constitutivo JJV de Almeida Serviços Médicos LTDA-EPP registrado na Junta Comercial do Pará e Conselho Regional de Medicina;

PREGÃO N° 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO

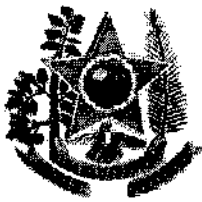


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



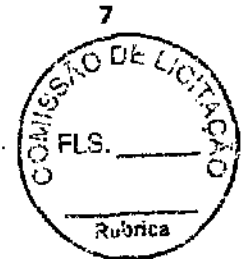
- Documento profissional do sócio Arlan Ferreira Costa;
 - Declaração de Enquadramento de ME;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração que não emprega menor;
 - Declaração de Empresa de Pequeno Porte;
 - Declaração de não vínculo empregatício com órgãos públicos;
 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Certidão de Regularidade Profissional e índices de liquidez do exercício de 2017;
 - Certidão Judicial Cível Negativa;
- **SB de Souza & Cia LTDA:**
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
 - Documento Profissional do sócio Sebastião Batista de Souza;
 - Documento pessoal da sócia Carolina Batista Pinto de Souza;
 - Contrato Social e Primeira Alteração Contratual da sociedade S.B. de Souza & Cia LTDA;
 - Instrumento de Alteração Contratual, Terceira Alteração Contratual, Quarta Alteração Contratual e Quinta Alteração Contratual da sociedade S.B. de Souza & Cia LTDA devidamente registrados na junta comercial do Pará e no Conselho Regional de Medicina;
 - Certidão Simplificada Digital;
 - Declaração de Enquadramento de ME;
 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração que não emprega menor;
 - Declaração de não vínculo empregatício com órgãos públicos;
 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Certidão de Regularidade Profissional responsável pela contabilidade da empresa e índices de liquidez do exercício de 2017 (requisito 6.2 - a.1);
 - Certidão Judicial Cível Negativa;
- **Clínica Saúde Diagnóstico de Parauapebas - EIRELI:**
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
 - Documento Pessoal da sócia Aldeane de Sousa Guimarães;
 - Contrato Social, Primeira Alteração, Segunda Alteração, Terceira Alteração, Quarta Alteração Contratual e Transformação da Sociedade de Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada da empresa IMC - e Diagnóstico de Parauapebas EIRELI devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará e no Conselho Regional de Medicina;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRE;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, Demonstração do Resultado do Exercício Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Certidão de Regularidade Profissional responsável pela contabilidade da empresa e índices de liquidez do exercício de 2017;
 - Certidão Judicial Cível Negativa;
 - Declaração que não emprega menor;
 - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
 - Declaração de não vínculo empregatício com órgãos públicos;
- **Hospital Santa Terezinha:**
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- Alteração Contratual nº. 10, Alteração Contratual do Hospital Santa Terezinha, Contrato Social por Transformação de Empresário, Requerimentos de Empresário e Declaração de Firma Individual, sendo todos documentos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará e no Conselho Regional de Medicina;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de não vínculo empregatício com órgãos públicos;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, índices de liquidez do exercício de 2017 e Certidão de Regularidade Profissional responsável pela contabilidade da empresa;
- Certidão Judicial Cível Positiva, constando em seu rodapé que tal certidão tem efeito de Negativa para processos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

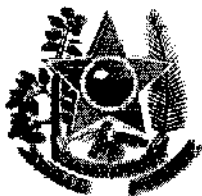
20. Consta ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, datado de 15 de Outubro de 2018, contendo a apuração da equalização dos itens de cada de interesse de cada participante, e informando os seguintes especialidade e valores de cada interessada;

CONCLUSÃO

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Logo, a licitação é inexigível.

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade. Tanto é assim que o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Logo, somente será legítimo promover chamamento público para credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.

Salienta-se, no entanto, que apesar de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, é requisito de validade do credenciamento a "garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido".

Por essa razão, o edital de chamamento deve contemplar apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados.

Para tanto, deverá ser publicado edital de chamamento público o qual definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.

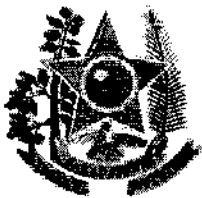
Ao compulsar os autos, verificamos que houve a devida publicação do edital contendo informações necessárias à participação do credenciamento deflagrado pela Secretária Municipal de Saúde, bem como fixou o preço médio.

Quanto aos critérios para convocação dos credenciados, a SEMSA expôs no item 11.5 do edital que os serviços dispostos neste chamamento público serão distribuídos aos credenciados a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido informamos que o tal situação é de inteira responsabilidade daquela secretaria, não cabendo a esta Controladoria adentrar no mérito desta questão.

Embora ainda não haja um regramento específico para o sistema do credenciamento, referida prática é usual e perfeitamente aceita pela jurisprudência, pelas orientações dos Tribunais de Contas e pela escassa doutrina que aborda o tema.

Isto porque o art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



fornecedor exclusivo, ou, conforme demonstrado, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

Entretanto, o fato de não haver um regramento específico não significa dizer que o mesmo não deverá observar certos requisitos. Parece claro que os princípios que norteiam o procedimento licitatório devem ser igualmente observados neste sistema

O credenciamento pode ser extremamente viável em algumas contratações, como é o caso em apreço, visto que ter-se-á uma desburocratização na administração pública com o desafogamento dos procedimentos licitatórios, além de ser prática viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público.

Cumprido destacar que análise realizada por este Controle Interno é somente no que tange aos aspectos econômico-financeiros das empresas participantes do presente chamamento público. No que se refere aos aspectos técnicos, este setor não tem conhecimento específico para tal análise, cabendo a equipe técnica realizar a referida verificação.

No tocante aos índices de liquidez apresentados juntamente com os balanços patrimoniais das participantes deste chamamento público, notamos que estão superiores ao solicitado no instrumento convocatório (item 6.2 - a.1) demonstrando que as instituições em comento estão em boa situação financeira. Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pelas empresas participantes do certame, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das empresas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Ressaltamos que as informações e documentações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador do certame, sendo que a emissão e autenticidade de tais cotações cabe à Secretaria Municipal de Administração. A competência do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 é de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Diante de todo o exposto, verificamos que foram obedecidos todos os critérios estabelecidos no edital, no que tange a competência deste setor. Perante o entendimento acima, somos favoráveis à homologação do processo nº. 1/2017 SEMSA, com as seguintes recomendações:

- Recomendamos que no momento da assinatura do contrato sejam atualizadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como seja comprovado a disponibilidade orçamentária e financeira através da indicação das rubricas e saldos orçamentários;

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

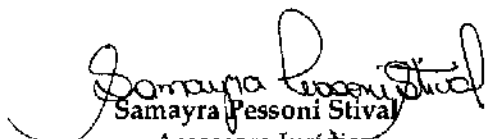


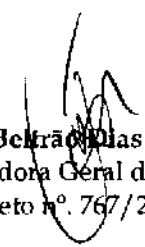
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

Ressaltamos que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal. O Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 26 de Outubro de 2018.


Samayra Lessoni Stival
Assessora Jurídica
Decreto nº 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 767/2018

PREGÃO Nº 1/2017 SEMSA - CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br